



# CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

## PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 033/2025 COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

### RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 033/2025, que “**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, e atualiza a Lei Municipal nº. 915/2021 - Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025, e dá outras providências**”.

O projeto tramitou regularmente nesta Casa Legislativa, tendo sido apreciado e aprovado pelo Plenário na forma do proposto.

Encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e de Redação, a proposição é analisada para fins de elaboração da redação final, em conformidade com a parte final do caput do artigo 79 do Regimento Interno, devendo o texto ser adequado aos aspectos lógicos, técnicos e gramaticais.

Diante do exposto, esta Relatoria entende que a matéria encontra-se devidamente aprovada, na forma do texto original, razão pela qual opina pela apresentação da redação final nos termos do projeto aprovado pelo Plenário.

Sala das Comissões, 22 de setembro de 2025.

**CLAILSON DE OLIVEIRA CHAVES**  
Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

## REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 033/2025/PODER EXECUTIVO

### PROJETO DE LEI Nº033/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, e atualiza a Lei Municipal nº. 915/2021 - Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais,  
No uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e  
ele sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2025, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), na dotação abaixo especificada:

22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
22.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
22.02.04 – DIVISÃO TRABALHO E RENDA		
08.244.0006.3236 – Inclusão Produtiva, Trabalho e Renda		
44900000 – Aplicações Diretas	Fonte 1500000000	Valor R\$ 25.000,00
<b>Total</b>	<b>Fonte 1500000000</b>	<b>Valor R\$ 25.000,00</b>

Art. 2º - Como fonte para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme segue:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

22.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

22.02.01 – COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.004.2202 – Coordenação e Gestão Adm do FMAS

31900000 – Aplicações Diretas                  Fonte: 1500000000                  Valor R\$ 25.000,00

**Total**

**Fonte 1500000000**

**Valor R\$ 25.000,0**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias na Lei Municipal nº. 915/2021 – Plano Plurianual do Município de Chapada Gaúcha, para o quadriênio 2022/2025, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 06 – COMUNIDADE ASSISTIDA

Ação: 3236 – Inclusão Produtiva, Trabalho e Renda

<b>Exercício</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
2025	ESTRUTURAÇÃO DO ESPAÇO	Unidade	1	25.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapada Gaúcha, 22 de setembro de 2025.

**JOSÉ RONE RODRIGUES PEREIRA**  
*Prefeito Municipal, de Chapada Gaúcha – MG.*